



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 50/2025 1



PORTARIA Nº 50 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"Designa a servidora Joselma Medeiros de Araujo Santana como Fiscal do Contrato nº 02/2025 e dá outras providências".

WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração especialmente designado (artigo 117 da Lei nº 14.133/2021);

Considerando também os termos das Resoluções nº 04/2024, 07/2024 e alterações posteriores bem como da Instrução Normativa nº 01/2024 que regulamentam o acompanhamento e fiscalização contratuais no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor:

RESOLVE

Art. 1º – Designar a servidora **JOSELMA MEDEIROS DE ARAÚJO SANTANA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativa, matrícula funcional nº 167, como **FISCAL** do Contrato nº 02/2025, firmado com a empresa **METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**.

Parágrafo único – O instrumento contratual mencionado no caput é oriundo da Dispensa de Licitação nº 03/2025, referente ao Processo Administrativo nº 137/2025 e seu objeto versa sobre a contratação de prestação de serviços de licença de uso de software de controle interno em ambiente 100% web para atender às necessidades do Poder Legislativo de Monte Mor, nas condições do Termo de Referência (TR) anexo ao referido Contrato.

Art. 2º - Na ausência da servidora designada no caput, DESIGNO o servidor **WILLIAM FREIRE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Informática e Sonoplastia**, matrícula funcional nº 9, como **FISCAL SUBSTITUTO**.

Art. 3º – A gratificação de que trata o artigo 11, V, da lei nº 2.756/2020, deixa de ser concedida pelo fato de o objeto da contratação ser inerente à função do cargo exercido pelos servidores titular e substituto.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 50/2025 2

Art. 4º - O servidor designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato enquanto perdurar a sua vigência, observando os termos da Instrução Normativa nº 01/2024 ou de outra que vier a substituí-la.

Art. 5º - Ficam os setores competentes autorizados a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 25 de abril de 2025.


WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.


MARCOS SANDRO DA SILVA
Diretor Geral